

Central de  
Abastecimento  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO  
ASSESSORIA JURIDICA

Portaria Normativa nº 034/2020 - ASJUR- 11034

Dispõe sobre o Código de Conduta e Integridade ( Lei Federal nº 13.303/2016) e Código de Ética e Conduta Profissional (Decreto Estadual nº 9.423/2019), a serem adotados no âmbito desta CEASA-GO.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias no âmbito da administração pública indireta, estabelece a adoção do Código de Conduta e Integridade e Código de Ética e de Conduta Profissional e da outras providências;

**CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO especialmente Artigo 16, alínea “r” do Estatuto Social da CEASA/GO, “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que estabelece em seu Art. 9º a necessidade de adotar práticas de gestão de riscos e controle interno, dentre elas a elaboração e divulgação de código de Conduta e Integridade;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 9.423/2019, em seu Art. 1º, parágrafo único, que instituiu o Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, facultando à Administração Indireta adotar as referidas normas;

**CONSIDERANDO** ainda, necessidade de estabelecer procedimentos sob a sua responsabilidade Administrativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - Adotar o Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual no âmbito da CEASA-GO, visando mitigar os riscos previstos no Art. 9º, da Lei Federal nº 13.303/2016, § 1º, o qual prevê que a empresa pública e a sociedade de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pela divulgação do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor, entre os funcionários bem como o encaminhamento para publicação no site da CEASA-GO .

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**VANUZA VALADARES**

Diretora-presidente

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES, Presidente**, em 25/05/2020, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000013174074 e o código CRC 0823A381.

ASSESSORIA JURIDICA

RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 74675-090 - GOIANIA - GO - KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS



Referência: Processo nº 202000057000775



SEI 000013174074